



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022– MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, aqui representada pelo Prefeito, O Sr. André Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrita no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, com RG nº xxxxxxxx –, residente e domiciliado no município de Monte Alegre/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a prestação dos serviços de Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de unidade móvel especializada em radiografias com laudo e todo suporte para atendimento a população de Monte Alegre/RN, conforme especificações abaixo, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA UNIDADE MÓVEL:

a) A unidade móvel ofertada deverá ser do tipo conforme termo de referencia do Edital, conforme o caso, com capacidade mínima de atendimento conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022;



b) A manutenção da unidade móvel e seus equipamentos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo, conforme o caso e de acordo com as exigências do termo de referência, em nome da Contratante.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR:

Pelos serviços especificados na Cláusula 1ª, será paga a importância de R\$ _____

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 6ª - DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

Na execução dos serviços objeto deste Contrato, a base de cálculo para pagamento será a quantidade de "Km/mês" efetivamente percorrida, a mensalidade e a diária executada.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, período esse de validade da Ata de Registro de Preço, podendo ser suspenso no período não letivo.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO:

a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e

b) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas e desde que atendidas as prerrogativas legais arraigadas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de aditamentos de prazos de execução contratual.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos pela execução dos serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- c) Fiscalizar, através da Secretaria solicitante, o andamento dos serviços.

Da CONTRATADA:

- a) Oferecer serviços em perfeitas condições de uso e funcionamento, com capacidade de compatível com o licitado;
- b) Oferecer serviços em perfeita consonância com as normas de segurança conforme o caso;
- c) Ser responsável pelo pagamento de impostos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- d) Ser responsável pela guarda e manutenção dos equipamentos; e
- h) Ser responsável pela substituição do material/serviço ofertado por outro compatível, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade para execução dos serviços ora contratados.



CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “_____”, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos da Fonte de recursos de custeio da Atenção Primária, Atenção Especializadas e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES:

- a) A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor total estimado contratado, limitado a 10 (dez) dias, caso haja atraso no início da execução dos serviços. Após esse prazo, haverá a rescisão contratual e a suspensão da Licitante na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor total estimado contratado, limitado a 10 (dez) dias, caso haja paralisação na execução dos serviços, sem a devida justificativa. Após esse prazo, haverá a rescisão contratual e a suspensão da Licitante na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal; e
- c) A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total estimado contratado, caso haja a rescisão contratual por inadimplência da mesma.

CLÁUSULA 15 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2022, homologada em _____ de _____ de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, período de vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado mediante aditivo nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.982/2013

CLÁUSULA 18 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início da prestação dos serviços, sem a devida justificativa;
- b) Caso a CONTRATADA entregue para execução, veículos em condições distintas das especificadas neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, /RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

c) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

a) Caso haja atraso por mais de 30 (trinta) dias nos pagamentos devidos; e

b) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 19 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de locação, o Foro da Comarca do município de Monte Alegre/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Monte Alegre/RN, em _____ de _____ de _____.

PELA CONTRATANTE

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____